



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 012/01

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município ... **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º: Fica autorizado o Município de Três Passos a adquirir em condomínio ou isoladamente o 2º piso do prédio pertencente ao Banco do Brasil, avaliado provisoriamente, na sua totalidade, em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

§ único: O condomínio será formado entre a municipalidade, SENAC e CACIS, dividindo-se proporcionalmente ao aporte de recursos que cada um despendará.

Art. 2º: A cota-parte referente ao Município será parcelada no mínimo em 10 (dez) anos, sendo que a taxa de juros será posteriormente estabelecida.

Art. 3º: Fica autorizado o Município a alienar as suas cotas do Fundo de Participação dos Municípios, como garantia do pagamento do financiamento.

Art. 4º: O Poder Executivo remeterá cópia da minuta de contrato para a análise desta Câmara de Vereadores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da minuta pelo proprietário do imóvel.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos 04 dias do mês de janeiro de 2.001


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal